



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.544/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ  
Sanccionado e Publicado  
Em 22/02/2020  
  
Prefeitura Municipal

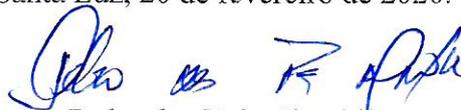
*“Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação uma área de terra localizada no Distrito do Pereira, neste Município de Santaluz, cuja posse é do Sr. José Nunes de Souza.”*

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ, DO ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu, Prefeita deste Município, sanciono a seguinte Lei:

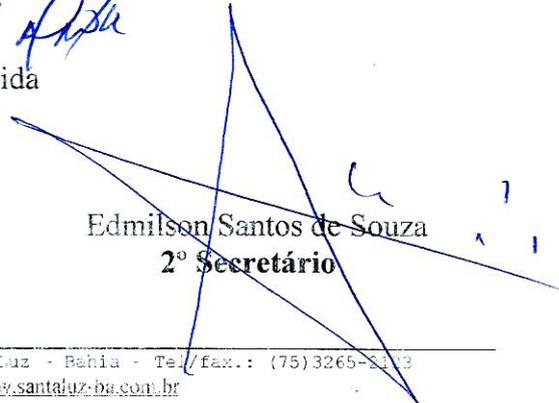
### DECRETA:

- Artigo 1º** - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de terra com o total de 1.200 m<sup>2</sup> (um mil e duzentos metros quadrados), localizada no Distrito de Pereira, neste Município de Santaluz/BA, cuja posse é do Sr. JOSÉ NUNES DE SOUZA.
- Artigo 2º** - O imóvel descrito no artigo anterior está avaliado em R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), localiza-se na mesma área de terra que já foi parcialmente desapropriada para a realização de construções por parte do Município e será utilizado para a construção de um colégio estadual.
- Parágrafo Único** - Fica a Prefeita do Município de Santaluz autorizada a proceder à doação do imóvel ora desapropriado ao Estado da Bahia, com o objetivo de que o Ente estadual realize a construção do prédio indicado no **caput** do presente artigo.
- Artigo 3º** - A Procuradoria Geral do Município tomará todas as providências para efetivar a Desapropriação do bem descrito no artigo 1º, seguindo-se à doação autorizada.
- Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário Samuel Hedene da Cunha Macedo  
Santa Luz, 20 de fevereiro de 2020.

  
Pedro dos Reis Almeida  
Presidente

  
Antônio Carlos Teixeira da Silva  
1º Secretário

  
Edmilson Santos de Souza  
2º Secretário